

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 03/2026 - CÂMPUS CANOINHAS**  
**ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE**  
**TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ANO DE**  
**2026**

A comissão eleitoral, instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas nº 11, de 02/02/2026, vem a público para: abrir as inscrições da eleição para a formação de 2026 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; convocar a comunidade do câmpus para a escolha dos servidores e alunos que comporão esta formação; estabelecer o cronograma do pleito; e baixar as seguintes normas:

### 1. Do Cronograma

Obedecer-se-á ao seguinte cronograma para a realização da presente eleição:

Publicação do edital: 05/02/2026
Inscrição dos candidatos: 05/02/2026 a 09/02/2026 até às 12:00
Divulgação dos candidatos inscritos: 09/02/2026 após às 15:00
Solicitação de impugnação de candidaturas: 10/02/2026
Divulgação da homologação dos candidatos inscritos: 11/02/2026
Divulgação das listas de votantes: 12/02/2026
Solicitação para correção das listas de votantes e dos e-mails dos eleitores: 13/02/2026.
Campanha eleitoral: 16/02/2026 à 17/02/2026
Eleição: 18/02/2026, das 10h às 20h
Apuração e divulgação dos resultados da eleição: 19/02/2026
Solicitação de recurso contra o resultado da apuração: 20/02/2026
Homologação dos candidatos eleitos: 23/02/2026
Início das atividades do colegiado: 02/03/2026

## 2. Do objetivo

**2.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes para o colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Canoinhas, para mandato de 02/03/2026 a 23/12/2026. O processo eleitoral ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas:

- Três professores da área de informática;
- Um professor da área de Informática, Ética e Sociedade;
- Um professor da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística;
- Um professor da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica;
- Um professor da área de Empreendedorismo e Inovação;
- Dois discentes do curso;
- Um Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso.

**2.2** Os representantes de cada área serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos.

## 3. Da comissão eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral, observando o presente edital e as normativas vigentes;
2. Homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
3. Acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral dos candidatos;
4. Providenciar todo o aparato operacional para a realização e apuração da votação, que será realizada de forma on-line, através do sistema Helios  
<<https://dtic.ifsc.edu.br/sistema-de-votacao-online-helios/>>.

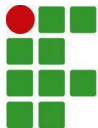
## 4. Da Inscrição

**4.1.** As inscrições poderão ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

**4.2.** A inscrição deverá ser efetuada única e exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste edital, que deve ser então enviado, pelo e-mail institucional do candidato, para o e-mail [ads.tecnol.can@ifsc.edu.br](mailto:ads.tecnol.can@ifsc.edu.br)

**4.2.1** O envio do formulário via e-mail já caracteriza a assinatura do mesmo, não sendo necessário imprimi-lo.

**4.3.** Caso ocorram inscrições de números de candidatos igual ou inferior aos disponíveis



para uma área, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerados escolhidos os candidatos inscritos.

**4.4.** Caso não haja candidato inscrito para uma área, o Diretor-Geral indicará o servidor/estudante que a ocupará.

**4.5.** Feito o preenchimento e envio do formulário, o candidato receberá confirmação via e-mail da Comissão Eleitoral, que servirá como comprovante de inscrição.

## **5. Dos Candidatos**

**5.1** Os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.

**5.1.2.** Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.

**5.1.3.** Representantes discentes: ser aluno com matrícula regular e ativa no curso; ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do curso; e não estar cursando o último semestre do curso.

**5.2.** Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos. Servidores e discentes que foram membros em ambas as últimas duas formações do colegiado não estão aptos para se candidatar ao pleito.

**5.2.1** Nas áreas em que não exista quantidade suficiente de inscrições, poderá haver mais de uma recondução consecutiva aos cargos.

## **6. Dos Eleitores**

**6.1.** São eleitores aptos para a escolha dos representantes docentes os professores que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.

**6.1.1** Os eleitores docentes votam apenas para as vagas das áreas em que atuam.

**6.2.** São eleitores aptos para a escolha dos representantes técnico-administrativos os servidores técnico-administrativos que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.

**6.3.** São eleitores aptos para a escolha dos representantes discentes os alunos com matrícula regular e ativa no curso.

## **7. Da Campanha Eleitoral**

**7.1.** A campanha eleitoral poderá ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

**7.1.1** É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4 deste edital.

**7.2.** O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

**7.3.** Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais.

**7.4.** Não serão permitidas propagandas que:

- A. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- B. Contenham material sem autenticidade (apócrifo);
- C. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

**7.5.** Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, por qualquer meio.

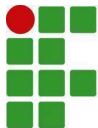
## **8. Da eleição**

**8.1.** A eleição ocorrerá durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

**8.2.** O voto é facultativo.

**8.3.** A votação será on-line e ocorrerá da seguinte forma:

- A. Cada eleitor receberá, a partir da abertura das eleições e em seu e-mail cadastrado nos sistemas do IFSC, as informações para depositar seu voto (endereço/link para votação, ID de eleitor e senha);
- B. Ao acessar o sistema de votação o eleitor deverá escolher um único candidato de sua área;
- C. Após concluído o depósito do voto o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, que confirma a sua votação;
- D. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto depositado;
- E. Para garantir a segurança, cada novo depósito de voto terá um novo código de identificação;
- F. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem



selecionadas, casos em que o voto não impactará na escolha dos representantes;

- G. Não será permitido o voto cumulativo;
- H. Alunos com mais de uma matrícula deverão votar apenas uma vez;
- I. Servidores com mais de um contrato deverão votar apenas uma vez em cada área.

**8.4.** É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a outrem para que vote por si.

## **9. Da Apuração:**

**9.1.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

**9.2.** Serão considerados eleitos representantes os candidatos com maior número de votos.

**9.3.** Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

Para os servidores:

- I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

Para os discentes:

- I - o candidato que tiver mais tempo de matrícula ativa no curso;
- II - o candidato que tiver a maior idade.

## **10. Dos recursos**

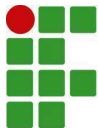
**10.1.** Caberá pedido de recurso ou impugnação durante os períodos previstos no cronograma, item 1 deste Edital.

**10.2.** Os pedidos deverão ser apresentados pelo candidato conforme modelo do Anexo II.

**10.3.** Os pedidos deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serão enviados por mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral (ads.tecnol.can@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.

**10.4.** O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública, por escrito;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.



## **11. Da homologação**

**11.1.** A homologação dos resultados da eleição será feita pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

**11.2.** Será solicitada pelo coordenador do curso portaria para a Direção Geral do campus, para nomeação dos candidatos eleitos.

## **12. Das disposições gerais**

**12.1.** Todas as informações, resultados e atualizações serão divulgados no site do colegiado: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/colegiado-de-ads>

**12.2.** Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao e-mail da Comissão Eleitoral ([ads.tecnol.can@ifsc.edu.br](mailto:ads.tecnol.can@ifsc.edu.br)), que deverá deliberar sobre o assunto.

**12.3.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, até 11/02/2026, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores técnico-administrativos e eleitores docentes, assim como o e-mail e a matrícula/SIAPE de cada eleitor.

**12.4.** O Registro Acadêmico ou a Coordenação do Curso encaminharão à comissão eleitoral, até 11/02/2026, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes, assim como o e-mail e a matrícula de cada eleitor.

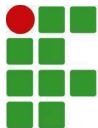
**12.5.** Os eleitores que estiverem, conforme regulamento, aptos a votar, mas que não estiverem citados nas listas divulgadas pela Comissão Eleitoral, ou que desejem atualizar seu e-mail no sistema da votação, deverão encaminhar a referida solicitação para o endereço eletrônico [ads.tecnol.can@ifsc.edu.br](mailto:ads.tecnol.can@ifsc.edu.br), respeitando o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital. Caso o nome da pessoa não conste nas listas disponibilizadas pela comissão eleitoral, informar o endereço de e-mail a ser habilitado e anexar o comprovante de vínculo.

**12.6.** Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

**12.7.** Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão feitas eletronicamente.

**12.8.** A Comissão Eleitoral não se responsabiliza, em qualquer uma das etapas do pleito, por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Canoinhas, em



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

segunda e última instância.

---

**EDUARDO LUIS GOMES**

Comissão Eleitoral  
Portaria da Direção-Geral do Câmpus

---

**DOUGLAS ANDRÉ WÜRZ**

Presidente do Colegiado  
Câmpus Canoinhas

Canoinhas, 5 de fevereiro de 2026.

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE / Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, solicito a minha inscrição no processo de eleição para a  
formação de 2026 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e  
Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Canoinhas, para vaga de:

- Docente da área de informática
- Docente da área de Informática, Ética e Sociedade
- Docente da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística
- Docente da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica
- Docente da área de Empreendedorismo e Inovação
- Discente do curso
- Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso

Também declaro que estou ciente do conteúdo do edital da eleição.

Este formulário não precisa ser assinado e deverá ser enviado, pelo e-mail institucional do candidato, ao e-mail [ads.tecnol.can@ifsc.edu.br](mailto:ads.tecnol.can@ifsc.edu.br)

Canoinhas, \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL**

1. Dados do Servidor/Discente:

Nome completo:	
CPF:	
Siape/ Matrícula N°:	

2. Fundamentação do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Canoinhas, \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.